

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

EXERCÍCIO | 2024

CONTROLADORA GERAL
MARIA GORETE PINHEIRO MAIA LIMA

CAMARA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE

INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral da Câmara de Solonopóle/CE, apresenta o Plano Anual de Atividades de Controle Interno e Auditoria Interna que estabelece o planejamento das atividades de auditoria interna e demais ações a serem realizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2024.

O Plano foi elaborado considerando a competência institucional da Controladoria Geral da Câmara para estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento das normas legais que regem a Administração Pública, atribuídas a Lei Municipal nº 1466/2019.

Considerando, ainda, a necessidade do que preceitua o art. 74 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 101/2000.

Considerando, ainda, o que determina a Instrução Normativa Nº 01/2017, de 27 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e coordenação do Sistema de Controle Interno nos Poderes Legislativos e Legislativo, expedida pelo extinto Tribunal de Contas do Câmara, que, todavia, foi recepcionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Portanto, a competência e a missão constitucional, legal e institucional da Controladoria se materializam em zelar pela regular aplicação dos recursos públicos, firmando-se dentre outros, no seguintes pressupostos:

- I. Atuação proativa, mediante ações de caráter preventivo;
- II. Atuação posterior, por meio de auditorias;
- III. Salvar a regularidade da gestão, pugnano pela observância aos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência e eficácia;
- IV. Avaliação sistemática da efetividade dos controles internos das unidades executoras que compõem a Administração Pública do poder Legislativo Municipal;

- V. Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e ao aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, sugerir sua implantação;

Diante dessa perspectiva, é que foi elaborado o Plano Anual de Atividades para o exercício de 2024, cujos trabalhos a serem realizados proporcionará ações preventivas e de orientações às unidades administrativas, proporcionando apoio a administração na gestão dos recursos públicos.

Todas as ações previstas neste plano objetivam agregar valor à missão institucional apresentando subsídios para avaliação dos atos e fatos de gestão, nos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade e para a racionalização dos controles internos, do processo de governança e gerenciamento de riscos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Controle Interno disporá das atribuições que lhes são conferidas nos seguintes instrumentos:

- Art. 31 e 70 da Constituição Federal de 1988
- Lei Federal nº 4320/64
- Lei Federal Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal
- Instrução Normativa nº 01/2017 – Extinto Tribunal de Contas dos Municípios
- Lei Municipal nº 1466/2019, que Institui o Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal

E demais normas pertinentes a matéria.

QUADRO TÉCNICO

Atualmente, em termos de recursos humanos, a Controladoria Geral, é composta pelos servidores abaixo especificado:



Maria Gorete Pinheiro Maia Lima
Controladora Geral da Câmara de Solonópolis

Com relação aos meios materiais, a controladoria geral dispõe de equipamentos de informática com acesso adequado à internet.

A realização de trabalhos de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores que possuam formação e perfil indicado, mediante solicitação da controladoria, de forma justificada e com a autorização do Presidente da Câmara.

FATORES RELEVANTES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI

O presente Plano Anual De Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de janeiro a dezembro de 2024, foi elaborado em consonância com a legislação federal, estadual, municipal, normas internas de procedimentos e diretrizes adotadas pela administração pública, especialmente com fulcro na lei municipal nº 1466/2019, que cria este órgão.

Adicionalmente, salienta-se que o plano anual de auditoria interna não é fixo, podendo ser alterado, suprimindo-o em parte, estendendo-o ou, ainda, o ampliando, em função de fatores externos ou internos, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, capacitações e congressos) e, ainda, outros fatos imprevistos.

DA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES/PLANEJAMENTO

As atividades planejadas para o exercício de 2024, foram compatibilizadas de acordo com a disponibilidade de execução da equipe da Controladoria por meio de cronograma preliminar, com o direcionamento das atividades previstas até o final do citado exercício, estabelecendo prioridades, dimensionando e racionalizando tempo ao nível da capacidade instalada, em termos de recursos humanos e materiais.

Por dever e cautela, considerando a impossibilidade de se verificar e avaliar a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em desenvolvimento no âmbito da Administração Pública Municipal, o Plano Anual de Atividades do Controle Interno, apresentando um conjunto de ações a serem realizadas pela Controladoria Geral da Câmara, a partir da prévia de procedimentos, embasada em critérios objetivos de relevância, materialidade, criticidade e risco.

Serão priorizadas, ainda, ações de avaliação da efetividade e eficiência dos controles internos administrativos afetos às atividades desenvolvidas pelas unidades executoras/gestoras, que possam proporcionar a aprimoramento de rotinas e melhorias de resultados quanto à aplicação de recursos, além da diminuição de riscos da ocorrência de erros ou desvios na execução dos processos avaliados.

Ademais, realizar-se-ão capacitações periódicas dos servidores da Controladoria Geral, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 4º da IN nº 01/2017, mormente, com as temáticas envolvendo as inconsistências encontradas nos processos avaliativos.

As atividades serão realizadas no período de janeiro a dezembro de 2024, para no final, produzir o relatório anual das atividades desenvolvidas no referido exercício. Pretende-se, com a execução das ações do Plano, identificar se os controles internos são suficientes para garantir a confiabilidade e a efetividade dos procedimentos

implantados nas diversas áreas, além de verificar o cumprimento das obrigações de prestação de conta (*accountability*).

Permitindo, assim, a formulação de recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos, destinados para o desenvolvimento das atividades, preservando os recursos para evitar perdas, mau uso e danos ao patrimônio da câmara, assim contribuindo para a transformação do “gasto ruim” em “gasto bom”, rumo ao aumento da governança da câmara municipal.

DAS LIMITAÇÕES

Ressalta-se que para elaboração do plano de ações foram consideradas limitações de ordem técnica, notadamente no tocante à insuficiência, em seu quadro de pessoal/servidores para desempenhar atividades de forma satisfatória, assim como, um espaço físico adequado para o funcionamento da controladoria.

ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO

Tendo em vista, que não há como verificar todas as áreas em um mesmo exercício, foram escolhidas as áreas por critério de hierarquização de riscos, uma vez que, pela dimensão da entidade, existe mais trabalho a ser realizado do que a capacidade da Controladoria Interna de realizar em um único exercício, assim sendo:

- Apoio ao Controle Externo – Tribunais de Contas, Ministério Público, CGU, respondendo requerimento, ofícios e outras demais atividades demandadas.
- Apoiar o Tribunal de Contas do Estado do Ceará e acompanhar possíveis ocorrências detectadas nos trabalhos de auditoria, prestando os esclarecimentos necessários para o órgão de controle externo;
- Realização de diligências ou auditorias eventualmente requeridas;
- Fiscalização do cumprimento das Instruções Normativas;

- ☑ Acompanhar o cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF
- ☑ Monitoramento e acompanhamento dos diagnósticos de auditoria;
- ☑ Ações de monitoramento (follow-up) das providências adotadas pelas unidades auditadas, por meio de coleta de informações para análise da implementação das determinações e recomendações nos diagnósticos de Auditorias.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Aprimoramento técnico para o desenvolvimento das atividades da Controladoria, por meio da participação dos servidores que compõem a estrutura em cursos presenciais e EAD ministrados por diversas instituições de ensino.

A título de controle preventivo, haverá promoção periódica, por parte dos servidores da Controladoria, de orientações, treinamento e/ou capacitações aos servidores das Unidades Executoras.

ATIVIDADES DE AUDITORIA

O Controle Interno deve avaliar, por meio de atividades de controle preventivo e corretivo, os atos de gestão, os processos e procedimentos operacionais e os controles internos administrativos, focando na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na racionalidade dos gastos públicos e no combate ao desperdício.

Além disso, o enfoque em Auditorias Internas possibilitará a Controladoria, reais condições de auxiliar a Administração Municipal na resolução dos seus principais problemas de gestão, conferindo as recomendações necessárias nos casos de constatação de inobservância às normas e à legislação vigente e, ainda, diante da constatação de irregularidades, atuando de forma preventiva.

A execução dos trabalhos de auditoria tem por base as ações devidamente previstas no Plano de Atividades. A sistemática de execução dos trabalhos deverá seguir o fluxo de procedimentos administrativos abaixo:

- Matriz de Planejamento da Auditoria
- Aviso de Auditoria, em se tratando de auditoria ordinária.
- Coleta de dados e materiais a serem auditados
- Nota de Auditoria, se necessário
- Matriz de Achados
- Relatório Preliminar de Auditoria
- Manifestação dos Auditados
- Relatório Final de Auditoria
- Plano de Ações/Providencias/Recomendações

METODOLOGIA DE TRABALHO

Algumas atividades são rotineiras e acompanham a gestão, por amostragem e por meio da publicação dos atos, de forma a tentar prevenir ou apontar a execução de atos irregulares, quando dissociados dos princípios que regem a administração pública outras são destinadas a avaliação de atos pretéritos, com rigor metodológico e teórico, como é o caso das auditorias internas.

Assim sendo, a execução dos trabalhos de auditoria terá por base as ações devidamente previstas no plano. A sistemática de execução dos trabalhos deverá seguir o fluxo de procedimentos administrativos abaixo.

Estas execuções serão planejadas antecipadamente, através de planos de trabalho de auditoria. Será informado, também, através de ofício, nas auditorias ordinárias, aos órgãos a serem auditados com antecedência de 15 (quinze) dias, a realização dos procedimentos de auditoria, como também o objeto e definição dos servidores que farão parte da equipe.

Os procedimentos de auditoria serão realizados com o intuito de cumprir o presente plano de forma eficiente, culminando na eficácia deles, realizando o encaminhamento de relatório preliminar aos interessados para manifestação e, somente após isto, serão elaborados os relatórios finais, também remetidos aos interessados e ao Tribunal De Contas Do Estado Do Ceará.

As auditorias, ora planejadas, serão realizadas fundamentando-se na legislação vigente, decretos e portarias municipais, bem como a constituição federal, princípios do direito administrativo, instruções normativas desta controladoria e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, assim como as demais atividades de controle serão realizadas de acordo com as normas de Auditoria Governamental (NAG's) e NB ASP (Normas de Auditoria Aplicadas do Setor Público), aplicando-se metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de atividade. As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases:

FASES DA AUDITORIA	
PLANEJAMENTO	<p>Na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto.</p> <p>A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados.</p> <p>As informações colhidas servirão de referencial para elaboração da Matriz de Planejamento que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos.</p>

	No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.
EXECUÇÃO	<p>Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento.</p> <p>Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, Matriz de Achados, visando facilitar a consolidação das informações.</p>
RELATÓRIO	<p>Peça final de todo o processo, onde são relatadas evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações.</p> <p>A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.</p>
ACOMPANHAMENTO (Follow-up)	A fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria é um processo contínuo e compreenderá o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar a recomendação. Somente com o acompanhamento das ações de auditoria haverá melhoria em relação às disfunções apontadas em relatório.

Além disso, o enfoque em auditorias internas possibilitará à controladoria geral, reais condições de auxiliar a administração da câmara municipal na resolução dos seus principais problemas de gestão, conferindo as recomendações necessárias nos casos de constatação de inobservâncias às normas e à legislação vigente e, ainda, diante da constatação de irregularidades, atuando de forma preventiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O plano anual de atividades do controle interno de 2024, é um plano de ação, aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pela Controladoria Geral do poder Legislativo Municipal, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva.

O presente plano anual de auditorias deverá ser cumprido em sua totalidade, entretanto, poderá ser alterado para melhor adequação à realização dos procedimentos necessários, bem como visando otimizar e proporcionar maior veracidade aos resultados. Ao longo do exercício, as atividades poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao tribunal de contas do estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

Ademais, o plano visa promover o aprimoramento da atuação da Controladoria Geral e, de maneira sistêmica, agregar-se aos esforços das demais unidades executora e de controle interno com o foco de aprimorar o Sistema de Controle Interno (SCI) na busca da mitigação de riscos, proporcionando a consecução dos princípios institucionais da Administração Pública.

Seu cronograma de execução, por não ser fixo, poderá sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado. Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no plano

Poderão ocorrer, no decorrer do exercício, auditorias especiais, advindas de solicitações chefe do poder Legislativo municipal ou, também, mediante denúncias feitas por cidadãos, bem como através de reclamações recebidas pela ouvidoria geral da câmara.

A Controladoria Geral poderá a qualquer tempo requisitar informações aos setores, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Presidente e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do empecilho ou recusa ser responsabilizado na forma da lei

Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento do chefe do poder Legislativo e aos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

E, por fim, ressaltamos que a execução do presente plano possui apoio do Chefe do Poder Legislativo Municipal, no que diz respeito à implementação dos controles, implementação de ações voltadas para o aprimoramento e operacionalização dos trabalhos, bem como da participação colaborativa dos gestores e servidores em seus respectivos âmbitos de atuação.

Assim sendo, submete-se este plano ao conhecimento e aprovação Presidente da Câmara Municipal de Solonopole, bem como a divulgação no âmbito administrativo da câmara.

Solonopole/CE, 02 de janeiro de 2024



Maria Gorete Pinheiro Maia Lima

Controladora Geral do Câmara de Solonopole/CE



Francisco Igor Pinheiro

Presidente Municipal do Câmara de Solonopole/CE

AUDITORIAS

A seguir, os escopos das auditorias planejadas para o exercício de 2024:

AUDITORIA	OBJETIVO DA AUDITORIA	TIPO DE AUDITORIA	AVALIAÇÃO DE RISCO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
AUDITORIA NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Verificar a regularidade da documentação dos processos de despesas orçamentárias,	Auditoria de Conformidade	Falta de controle ou controle inadequado	Janeiro a março	Maria Gorete
AUDITORIA NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS	Verificar se as diárias concedidas estão de acordo com a legislação pertinente	Auditoria de Conformidade	Falta de comprovação da diária	Abril a junho	Maria Gorete
AUDITORIA NO PATRIMÔNIO	Verificar se os registros obedecem à Lei Federal n. 4.320/64, bem como aos padrões mínimos da IN 001/2017 - TCM	Auditoria de Conformidade	Falta de controle ou controle inadequado no registros e conservação dos bens patrimoniais	Julho a setembro	Maria Gorete
AUDITORIA NO ALMOXARIFADO	Verificar se os registros obedecem à Lei Federal n. 4.320/64, bem como aos padrões mínimos das IN 001/1997 e	Auditoria de Conformidade	Falta de controle ou controle inadequado, má	Outubro a dezembro	Maria Gorete

	001/2017 - TCM, aos regulamentos técnicos da ANVISA e às normas de segurança		conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.	
--	--	--	--	--